



## LEI Nº 2028/2023

Autor: Poder Executivo

Altera o anexo da Lei Municipal nº 1.988/2022 que dispõe sobre o vencimento dos “Educadores Infantis” e dá outras providências.

Faço saber que o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA** adotou a Medida Provisória nº 49/2023, de 01 de fevereiro de 2023 que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo único constante na Lei nº. 1.988, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do **anexo único** desta Lei.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 17 de fevereiro de 2023

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho  
Presidente Câmara de Vereadores – Guarabira

LVMINE GRATIAE TVAE





**ANEXO ÚNICO**  
**TABELAS DE VENCIMENTO BASE**  
**EDUCADORES INFANTIS**  
**LEI MUNICIPAL 1.988/2022**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22
B	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22	3.236,33
C	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96
D	3.054,97	3.207,72	3.368,10	3.536,51	3.713,34	3.899,00	4.093,95
E	3.665,97	3.849,27	4.041,73	4.243,82	4.456,01	4.678,81	4.912,75

